



COMISSÃO DE SAÚDE, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Parecer nº 68/2019/CSPAS

Referente ao PL 549/2019 que “Altera dispositivo da Lei nº 10.116 de 11 de junho de 2014, que cria a Política Estadual de Saúde Bucal e dá outras providências, alterada pela Lei nº 10.684 de 17 de janeiro de 2018.”

Autor: Deputado João Batista

RELATOR: Deputado

Paulo Araújo

I – Relatório

Foi apresentado pelo Deputado João Batista o presente Projeto de Lei nº 549/2019 que altera dispositivo da Lei nº 10.116 de 11 de junho de 2014, que cria a Política Estadual de Saúde Bucal e dá outras providências, alterada pela Lei nº 10.684 de 17 de janeiro de 2018.

A Propositura foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 23/05/2019, sendo colocada em pauta no dia 28/05/2019, tendo seu devido cumprimento no dia 06/06/2019, após foi encaminhada para esta comissão em 07/06/2019 sendo recebida no dia 07/06/2019, tudo conforme as folhas nº 02 e 06/verso.

É o relatório.

PYS



II – Parecer

Cabe a esta Comissão, de acordo com o Art. 369, inciso IV, alínea “a” do Regimento Interno, manifestar-se quanto ao mérito de todas as proposições oferecidas à deliberação da Casa e assuntos concernentes à Saúde, Previdência e Assistência Social.

A matéria em comento é de autoria do Deputado João Batista que propõe a modificar o parágrafo único, do art. 3 da Lei nº 10.116 de 11/6/2014, acrescido pela Lei nº 10.684, de 17/1/2018. A referida modificação acrescenta como prioridade no atendimento dos serviços públicos estadual de saúde bucal/odontológicos os pacientes com neoplasia maligna, conforme texto abaixo.

Fica alterado o parágrafo único que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

(...)

Parágrafo único Para fins do disposto no inciso VI, terão prioridade de atendimento, entre outros casos, os usuários portadores de deficiência e os diagnosticados com hanseníase e neoplasia maligna.”

As pessoas que possuem neoplasia maligna e que passam por tratamento com quimioterapia ou radioterapia sofrem inúmeros efeitos colaterais decorrente dessa terapia, tais sintomas que, quando não tratados, podem prejudicar a saúde bucal e até mesmo o tratamento do câncer.

Alguns desses efeitos colaterais afetam a saúde bucal podendo ocasionar xerostomia (boca seca), sensibilidade nos dentes, gengivas e mucosa, mucosite (feridas), cárie de radiação, candidose (mais conhecida como sapinho), dificuldade para mastigar, deglutir, degustar, infecções na boca, dentre outros.

Dessa forma, essas pessoas necessitam de cuidados redobrados em relação à higiene bucal, pois estão mais predispostas a desenvolverem problemas bucais. Assim, é de suma importância que os pacientes tenham orientação profissional odontológica antes, durante e após o tratamento do câncer, pois essa orientação ajudará na preservação dos dentes e ossos do maxilar contra os danos causados pela quimioterapia e radioterapia.

PYS



Esses problemas bucais prejudicam ainda mais os pacientes que já se encontram debilitados, pois além da boca ser a porta de entrada de bactérias que aproveitam do baixo sistema imunológico, esses problemas causam desconfortos e atrapalham uma boa alimentação que é essencial para manutenção da saúde.

Por isso o papel do cirurgião dentista é fundamental nesse processo, principalmente na prevenção e monitoramento da saúde bucal, pois durante o tratamento do câncer não é recomendado que o paciente oncológico passe por procedimentos invasivos como implantes e extração de dentes, o que torna indispensável a atuação desse profissional no acompanhamento desses pacientes.

Assim, entendemos que este Projeto de Lei, quanto ao mérito, reveste-se de inegável interesse público, merecendo ser aprovado pelo soberano plenário.

É o Parecer.



ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora

Núcleo Social

Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social



III – Voto do Relator

Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 549/2019, de Autoria do Deputado João Batista.

Sala das Comissões, em 03 de julho de 2019.

IV – Ficha de Votação

Projeto de Lei nº 549/2019 - Parecer nº 68/2019
Reunião da Comissão em 03 / 07 / 2019
Presidente: Deputado Paulo Araújo
Relator: Deputado Paulo Araújo

Voto Relator
Pelas razões expostas, quanto ao mérito , voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 549/2019, de Autoria do Deputado João Batista.

Posição na Comissão	Identificação do(a) Deputado(o)
Relator	
Membros	

PYS

Missão: “ Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e envolver a população na busca de soluções para as demandas sociais ”.